

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 586, de 01 de Agosto de 2011

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto nº13.025 de 19 de Julho de 2011, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, a realizar-se no dia 26 de Agosto de 2011, sob a coordenação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Santo Amaro à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura, bem como do Plano de Cultura;
- IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura e Turismo

Art. 5º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal junto com o Sr. Secretário de Cultura e Turismo autorizados a:

- I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;
- II – exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro; e
- III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

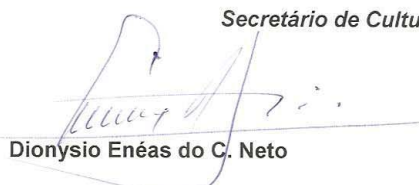
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, em 01 de agosto de 2011.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito


Rodrigo Antônio Viana Telles Velloso
Secretário de Cultura e Turismo


Dionysio Enéas do C. Neto
Secretário de Governo